

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 158/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 167/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 02/05/2022, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022001905.

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

TEREZA CRISTINA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.242.283/0001-27, com sede na Rua Lucio Pimenta Neves, nº 759 Qd. 15, Lt. 14, Centro, Itaguaru, Goiás, CEP: 776660-000, neste ato representada pela Sra. Tereza Cristina Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 817.597.111-87, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 167/2022, firmado pelas partes em 02/05/2022, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração de serviços e estudos técnicos para reformas e extensão da edificação e acompanhamento de obra, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constante do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 2022001905 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 167/2022)** permanecerá inalterado, ou seja, o valor total, global e estimado de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para o período de 12 (doze) meses, cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente Termo Aditivo será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/05/2023 e findando-se em 01/05/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2022001905 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

TEREZA CRISTINA SILVA & CIA LTDA
TEREZA CRISTINA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 158/2023.

1. OBJETO:

Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia, para elaboração de serviços e estudos técnicos para reformas e extensão da edificação do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG:

2. LOCALIZAÇÃO: Avenida Anhanguera, Nº 6479, Setor Oeste, Goiânia – GO.



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a concepção original dos projetos elaborados/aprovados, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção e sua durabilidade.

A Contratada fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos da contratante que estão ligados ao tema, visando atender às suas diretrizes.

A área aproximada de serviços a serem prestados é de **5.109 m²**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. /M ²	VALOR TOTAL
01	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DA EDIFICAÇÃO (Item 3.1), ORÇAMENTO (E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS) (Item 3.2), CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Item 3.3), TERMO DE REFERÊNCIA (Item 3.4), ACESSORAMENTO (Item 3.5).	R\$ 18,0612644	R\$ 92.275,00
02	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA (Item 4)	R\$ 25,00	R\$ 127.725,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE E MIL REAIS)			

3.1. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO:

Deverão ser realizados levantamentos de quantitativos de serviços técnicos a serem executados, devidamente compatibilizados com o projeto de arquitetura e conforme a orientação e escolha de materiais da contratante à serem definidos em reuniões agendadas.

A estimativa de quantitativos deverá ser realizada com a precisão técnica requerida para o nível de complexidade do empreendimento, observadas as prescrições contidas na Resolução 361/1991 – CONFEA.

A contratante fornecerá projetos arquitetônicos e complementares como elétrico, hidráulico, climatização e de dados para execução de levantamento quantitativo.

Deverá ser fornecido memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção.

3.2. ORÇAMENTO

Para apresentação de orçamento, deverão ser realizados preços de mercado dos serviços técnicos a serem executados, com intuito de gerar um conjunto de planilhas orçamentárias, necessário e suficiente à identificação do custo estimado máximo para execução global do empreendimento, devendo conter e observar as seguintes exigências entre outras necessárias e a critério da contratada: Orçamento de custos do tipo analítico e sintético, realizado segundo rigorosa técnica de engenharia de custos e indicando todos os custos diretos envolvidos, por meio de itens específicos de serviços, nas planilhas orçamentárias, geral ou específica; Utilizar como parâmetro de preços unitário e global máximos aqueles previstos para os insumos e serviços na tabela GOINFRA – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes ou SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, da Caixa Econômica Federal;

Apresentar **composição de custo unitário** e pesquisa de preços junto ao mercado especializado (devidamente documentada por meio de, no mínimo, três propostas), nos casos em que não existam preços registrados no GOINFRA ou SINAPI, bem como em relação aos principais itens do custo da obra, sempre considerando a quantidade estimada. Atenção: sempre deverá prevalecer o menor preço aferido. Todos os equipamentos que forem incorporados aos sistemas prediais deverão ser incluídos em planilha específica. Elaborar planilhas orçamentárias geral do empreendimento e específicas de cada projeto complementar, assim como as respectivas composições unitárias de preços para detalhamento de cada serviço indicado em tais planilhas.

Em caso de atraso de publicação de obra por qualquer motivo, a Contratada deverá atualizar os preços de todos os itens em até duas vezes sem nenhum custo adicional.

3.3. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar cronograma físico-financeiro detalhado por etapa, para cada item ou serviço onde deverão estar criteriosamente relacionadas todas as etapas de desenvolvimento da obra em questão.

O cronograma servirá como referência para o gestor acompanhar os custos e prazos planejados durante as obras.

3.4. TERMO DE REFERÊNCIA

3.4.1. Deverá conter a data de sua realização e a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua inter-relação com os demais projetos específicos;

3.4.2. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias;

3.4.3. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto.

3.4.4. Especificações Técnicas:

- a) As especificações, devidamente subdivididas pelos tipos de projeto e relacionadas por itens, deverão apresentar todas as características dos serviços, materiais e equipamentos, não deixando nenhuma dúvida quanto ao material a ser adquirido e utilizado;
- b) Quanto aos materiais, deverão ser citadas as normas de referência, seu padrão de qualidade e eventuais testes para recebimento e aceitação, com respectivos equipamentos, características técnicas e critérios de recebimento;
- c) As especificações deverão atender às normas aplicáveis e sua elaboração deverá garantir a perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto;
- d) As especificações técnicas deverão conter, basicamente, as seguintes características:
 - I. Nomenclatura;
 - II. Material básico;
 - III. Forma, dimensões e tolerâncias;
 - IV. Funcionamento.

3.4.5. No termo de Referência deverá conter itens de descritivos de mobilização e desmobilização:

- a) A mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço a localização, o preparo e a disponibilidade, no local da obra, de todos os equipamentos, mão de obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados.
- b) A desmobilização consiste na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Estão incluídas neste item a desmobilização do pessoal, bem como a limpeza geral e a reconstituição da área à sua situação original.

3.4.6. No termo de Referência deverá conter textos explicativos de todos os serviços a serem executados.

3.5. ASSESSORAMENTO

A contratada deverá prestar assessoramento nas diversas fases do processo licitatório.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA

Acompanhar/fiscalizar a execução do cronograma físico-financeiro de obra, tendo propósito de:

- a) acompanhar as atividades executadas por empresa específica contratada, conforme constante dos autos,
- b) verificar qualidade dos materiais a serem empregados na obra se estão conforme a necessidade do projeto e exigências do contratante;
- c) certificar o uso correto de EPI's,
- d) Apresentação de relatório diário, semanal e quando for o caso em formato digital/PDF
- e) Apresentar relatório fotográfico a cada medição da empresa de engenharia contratada,
- f) certificar cumprimento de normas e regulamentos do CREA e da contratada,
- g) validar as medições e solicitação de pagamento da empresa de engenharia contratada,
- h) assessorar junto a quaisquer secretarias municipais, conselhos de classe e outros.

A contratada deverá fornecer a Contratante todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar o acompanhamento e fiscalização, de forma que assegurem a viabilidade das ações de reforma e adequação da unidade.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Os licitantes deverão apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6. DOS RESULTADOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA

As relações de materiais deverão ser elaboradas e entregues em planilha eletrônica e todos os resultados deverão ser fornecidos em arquivo digital, com extensões apropriadas, além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.

A contratada deverá apresentar os resultados da forma parcial e detalhada, constando orçamento analítico e levantamento quantitativo da edificação (com cronograma físico-financeiro, termo de referência e composição de custos unitários).

Cronograma do item 01 - Levantamento quantitativo, orçamento, cronograma físico-financeiro e Termo de Referência:

Item	Descrição do item
01	1.1 - Obra de extensão – Térreo
	1.2 - Obra de extensão – CEAD e Ambulatório
	1.3 - Obra de reforma do 3º pavimento
	1.4 - Obra de reforma do 4º pavimento

Cronograma do item 02 - Cronograma de Execução de Obras para serviço de Acompanhamento e Fiscalização de obras:

Item	Descrição do item	Após Ordem de Serviço
02	2.1 - Obra de reforma ala A do 3º e 4º pavimento	Até 90 dias
	2.2 - Obra de reforma ala B do 3º e 4º pavimento	Do 90º ao 180º dia
	2.3 - Obra de reforma ala C do 3º e 4º pavimento	Do 180º ao 270º dia
	2.4 - Obra de extensão – Térreo	Até 90 dias
	2.5 - Obra de extensão Ambulatório	Até 90 dias
	2.6 - Obra de extensão – CEAD	Aguardar desenvolvimento das demais frentes para iniciar a licitação

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o início dos serviços de elaboração de projetos, será emitida ordem de serviço inicial.

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as ordens de serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar projetos e/ou serviços simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

Na data de emissão da ordem de serviço inicial, a CONTRATANTE promoverá reunião presencial, em sua sede, para definição de diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços.

Serão fornecidos ao CONTRATADO os seguintes documentos:

- Logomarcas, formatos e modelos a serem utilizados nos desenhos em meio digital;
- Padrões e diretrizes a serem adotados para a produção do projeto da edificação.

Antes da emissão de cada ordem de serviço inicial será realizada reunião de definição de diretrizes, que poderá ser realizada à distância através do sistema de videoconferência ou outro a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE as informações detalhadas sobre o escopo do projeto.

As Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART e RRT), de todos os profissionais envolvidos, deverão ser apresentados, devidamente quitados e assinados, em até cinco dias antes da emissão da ordem de serviço.

8. DA EQUIPE TÉCNICA

A contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequadas, para a elaboração simultânea dos serviços, durante toda a vigência do contrato.

9. DOS RELATÓRIOS DE CONHECIMENTO DO EMPREENDIMENTO

A contratada deverá; após visita ao local do empreendimento, onde será acompanhada pelo gerente de Manutenção Predial da CONTRATANTE, emitir um relatório ilustrado com fotografias apontando as dificuldades ou problemas detectados e propostas de solução, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

10. DA SUPERVISÃO

Todos os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE e/ou contratados e indicados por ela, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta da CONTRATADA, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias à boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

Como forma de acompanhar o desenvolvimento dos projetos, deverá ser utilizado um “Formulário de Acompanhamento de Projetos”, onde serão anotadas, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos, devidamente acompanhado pela Supervisão.

11. ACEITAÇÃO

Esta fase compreende a apresentação dos projetos pela CONTRATADA, a análise e a aceitação de todos os serviços, projetos e planilhas, pela CONTRATANTE.

A contratante fará a verificação dos serviços, projetos e planilhas, considerando um prazo de 05 (cinco) dias úteis quando então os projetos e planilhas serão devolvidos à CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas e/ou alterações, quando necessários.

A revisão de serviços, projetos e planilhas, para confirmação das alterações solicitadas a cargo da CONTRATADA, considerando o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Caso as alterações solicitadas não sejam atendidas e/ou justificadas na íntegra impedindo assim a aprovação pela CONTRATANTE e gerando nova verificação a CONTRATADA será considerada inadimplente.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, MULTAS E PAGAMENTO

O serviço será realizado através de empreitada por metro quadrado e todos os serviços e projetos serão medidos e pagos conforme unidade de referência da Planilha Orçamentaria em anexo.

12.1. **Medição dos Serviços do item 01:** A medição dos serviços será realizada na entrega total, dentro do prazo estabelecido no item 07.

Os serviços não aceitos pela Contratante não serão objeto de medição.

12.2. **Medição dos Serviços do item 02:** A medição dos serviços de acompanhamento e fiscalização de obra será realizada mensalmente proporcionalmente a evolução das obras apresentadas nas medições.

12.3. **Multas:** Caso seja constatada pela CONTRATANTE qualquer inadimplência por parte da CONTRATADA a medição sofrerá retenção de 10% (dez por cento) sobre o total dos serviços da etapa.

Serão consideradas inadimplências para efeitos de retenção da medição e ou aplicação de multas:

- o Cada 10 (dez) dias corridos de atraso;
- o Falta de documentos na entrega dos itens;
- o Falta de coordenador nas reuniões;
- o Inobservância às normas de saúde e segurança do trabalhador.

12.4. **Pagamento:** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados através de depósito bancário e certidões negativas válidas, como:

- Comprovante de inscrição de situação cadastral – CNPJ;
- Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela prefeitura municipal, do município sede da contratada;
- Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela secretaria da fazenda estadual do estado de Goiás;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF, expedido pela caixa econômica federal;
- Certidão conjunta de tributos e contribuições da dívida ativa, expedida pela receita federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de registro de quitação CRQ perante o CREA/GO – Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás.

13. NOTAS IMPORTANTES

- a) As despesas com taxas e impostos decorrentes ao assessoramento da contratada junto a secretarias municipais e/ou a conselhos de classe correrão por conta da contratada;
- b) Na execução dos trabalhos deverão ser obedecidas todas as determinações das orientações compiladas de reuniões empreendidas junto a contratante;
- c) A contratada obrigar-se a prestar as informações complementares e necessárias quanto a necessidade de alteração e/ou correção na execução da obra, aguardando as aprovações para prosseguimento da(s) alteração(ões) propostas,
- d) Qualquer alteração no escopo da contratação nos serviços acima descritos será ajustado por meio de termo aditivo ou documento correspondente, seguindo o mesmo índice acordado em contrato,

- e) A Contratada deverá manter sigilo de todas as informações e demais subsídios fornecidos pela contratante para a execução dos serviços, ficando proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato,
- f) A contratada não poderá cobrar valor adicional em caso de atraso de obra ocasionado por qualquer motivo durante a execução dos serviços pela empresa de engenharia contratada,
- g) A contratada deve cumprir e fazer cumprir toda a legislação referente a saúde e segurança do trabalhador, bem como as demais normas referentes a estabelecimentos de saúde;
- h) Os serviços contratados do item 1, deverão ser executados no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço.

14. JUSTIFICATIVA:

Os empreendimentos hospitalares precisam estar sempre dentro das normas regulamentares e prontos a acomodarem novas funções e a crescerem os serviços de saúde ofertados à população. Devendo permitir mudanças e expansões garantindo a organização original. Tais características condicionaram a busca de soluções para sistemas construtivos que permitam que o empreendimento se adapte de acordo com um novo projeto.

Desta forma o presente termo de referência busca apoio técnico que possa contribuir para a elaboração de documentos que irão compor próximas licitações com relação ao sistema construtivo a ser adotado, tendo em vista a abrangência e relevância do serviço de utilidade pública prestado na edificação que abriga o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, e considerando que atualmente a estrutura edificada possui indicações governamentais para abertura de novos serviços e parâmetros normativos.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

TEREZA CRISTINA SILVA & CIA LTDA
TEREZA CRISTINA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

1º TERMO ADITIVO Nº 158/2023

Código do documento ddc10883bf004adea315d1efd8e55228

Hash do documento (SHA256): 5df972a7f816aad0762ed1b83c953147e26e7699f14db3f79acb0a1443de83ba



✓ TEREZA CRISTINA SILVA
terezacristinasilva@yahoo.com.br
TEREZA CRISTINA SILVA & CIA LTDA - TC ENGENHARIA SOCIA
QUI, 13 de ABR de 2023 às 11:53
Código verificador:
eb88c42904461323933b948007f1bede

✓ BRUNO CESAR BUENO SILVA
bruno.bueno@idtech.org.br
GECOL - CSC
QUI, 13 de ABR de 2023 às 12:22
Código verificador:
869098282d27342f8765c9ad340c8fda

✓ MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
marcelo.matias@idtech.org.br
ASJUR - CSC
QUI, 13 de ABR de 2023 às 12:45
Código verificador:
e1bd61a3c7372165ab69194693a2fa1c

✓ NUBIA VIRGINIA BORGES
nubia.borges@idtech.org.br
COSUPRI - CSC
QUI, 13 de ABR de 2023 às 17:48
Código verificador:
1df7a5d8c5676d206e90a52998711210

✓ JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
joseromero@idtech.org.br
SUPER - CSC
QUI, 13 de ABR de 2023 às 18:08
Código verificador:
9fa88590ee4b3c98505120ac621f01c5

Logs

QUA, 12 de ABR de 2023 às 09:31 Operador **ANA SILVA** criou este documento número ddc10883bf004adea315d1efd8e55228

QUA, 12 de ABR de 2023 às 09:34 Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **TEREZA CRISTINA SILVA**, assinando pela empresa **TEREZA CRISTINA SILVA & CIA LTDA - TC ENGENHARIA** no cargo de **SOCIA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **terezacristinasilva@yahoo.com.br**

QUI, 13 de ABR de 2023 às 11:53 **TEREZA CRISTINA SILVA** assinou este documento pela empresa **TEREZA CRISTINA SILVA & CIA LTDA - TC ENGENHARIA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 189.123.148.185

QUI, 13 de ABR de 2023 às 11:56 Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

QUI, 13 de ABR de
2023 às 11:56

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

QUI, 13 de ABR de
2023 às 11:56

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

QUI, 13 de ABR de
2023 às 12:22

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUI, 13 de ABR de
2023 às 12:45

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.60.172

QUI, 13 de ABR de
2023 às 17:48

NUBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUI, 13 de ABR de
2023 às 18:00

Operador **GABRIELLA COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUI, 13 de ABR de
2023 às 18:08

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.221.68
